

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 FMS

Tipo de Comparação: *por item*

Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal n.º 445/2006, alterado pelo Decreto nº 6310/2022, Decreto Municipal n.º 2.976/2012 alterado pelo Decreto n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07/08/2023 às 08h50min do dia 18/08/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h05min do dia 18/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min 18/08/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento compatível com os riscos associados ao tipo de resíduo e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados como resíduos de serviço de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Timbó, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site **Compras BR - Portal de Licitações**: <http://comprasbr.com.br>

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2.1 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

2.4.1 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3– DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. As licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;
- d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.4. A ausência de informação acerca das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.4.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

3.4.2. As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à marca/modelo dos produtos ofertados.

3.4.3. A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

3.4.4. Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3.4.4.1. O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

3.4.4.2. Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao contrato, quando houver.

3.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.6. Na hipótese da licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte

da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

3.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.10. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

3.11. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

3.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

3.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografado e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

DA PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.13. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

4.20. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

4.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 4.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que poderá variar entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de

lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.26.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.27. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

4.29. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6 deste Edital.

4.29.1. No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br.

4.30. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5 - PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Eletrônico n.º 05/2023 FMS
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.

6.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, em formato original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao último lance, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000.

6.2.1. O prazo previsto no item 6.2 poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração (Art. 22, XXIV do Decreto 445/2006).

6.3. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

6.4. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4.1. *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

6.4.2. *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.4.3. *Declarações obrigatórias:*

6.4.3.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

6.4.3.2. Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipótese previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

6.4.3. Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário ou Certidão de Inexigibilidade do Alvará Sanitário emitida pelo órgão competente no domicílio ou sede da licitante;
- b) Licença Ambiental de Operações – LAO, expedida por órgão ambiental competente, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos;
- c) Licença Ambiental de Operações – LAO, expedida pelo órgão ambiental competente, para a atividade de Disposição Final de Resíduos;
- d) Contrato com aterro sanitário que possua Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente do estado a que aquele pertencer, para disposição final de resíduos de serviços de saúde, bem como resíduos químicos e/ou industriais Classes I e II;
- e) Certificado de Registro e Regularidade da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto à entidade competente, quais sejam, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Química-CRQ, válido na data de apresentação da proposta, juntamente com a comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável, através de registro profissional ou contrato de prestação de serviços.
 - e.1) Se o responsável for o proprietário da empresa, a comprovação se dará através da apresentação do Contrato Social.

6.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.1. Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

6.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

³ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica* (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

7.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar e, em até 03 (três) dias úteis, solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

7.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

7.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

8.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9 - CONTRATO

9.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

9.1.1. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

9.1.2. Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

9.1.3. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

9.1.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

9.1.4.1. Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

9.1.4.1.1. Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7069 - Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

9.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

10.1 - O objeto deverá ser prestado mediante apresentação da Ordem de Compra/serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

10.2 - O objeto deverá ser executado, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dia útil, respeitando o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em todas as unidades descritas no item 10.6 do edital.

10.2.1 - No caso da Associação de Amparo a Terceira Idade, a coleta deverá ser feita 02 (duas) vezes por ano (preferencialmente nos meses de julho e dezembro).

10.3 - A contratada deverá efetuar a pesagem dos resíduos no local da coleta. Todos os insumos necessários para a pesagem do material recolhido serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

10.4 - A contratada efetuará a coleta dos resíduos objeto da licitação, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo inclusive, constar no referido veículo toda a identificação e simbologia estipulados pela normativa aplicável à espécie.

10.5 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) *Provisoriamente*, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e características dos serviços prestados e consequente aceitação.

10.6 - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua São Bento, nº 205 – Bairro Quintino
Associação Amparo a Terceira Idade	Ancionato Rua Lorena, nº 679 – Bairro das Capitais
Policlínica de Referência	Rua Aracaju, nº 60
Centro USF Araponguinhas	Rua Carajás, nº 60 Bairro Araponguinhas
USF Coletiva	Rua São Bento nº 141 - Bairro Quintino
USF Família Saudável	Rua Amazonas, nº 190 – Bairro dos Estados
USF Integrada	Rua Paraguai, nº 60 – Bairro Imigrantes
USF Nações	Rua Birmânia, nº 12 - Bairro das Nações
USF Pe. Martinho Stein	Rua Bahia, nº 835 – Bairro Pe. Martinho Stein
USF Pomeranos	Rua Frederico Schumann, nº 91 – Bairro Pomeranos
USF Solidária	Rua Luiz Adam, nº 373 - Bairro das Capitais
USF Tiroleses	Rua Tiroleses, nº 4141 – Bairro Tiroleses
USF Vila Germer	Rua Christian Benz, nº 340 – Bairro Vila Germer

10.7 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a comprovação da quantidade mensal efetivamente recolhida pela contratada e com aceite no verso da Nota Fiscal.

10.7.1 - As descrições do serviço nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.7.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.7.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na execução do objeto, limitado à 20% do valor do contrato;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

11.2. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

11.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

11.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se à cobrança judicialmente.

11.7. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

12 – OBRIGAÇÕES

12.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;

- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo às especificações do Edital;
- h) Cabe ao município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

12.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Executar e cumprir fielmente todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) Submeter os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, Classificados como Grupos “A”, “E” **a tratamento** compatível com os riscos associados antes da disposição final, por processos validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana visando atender a legislação vigente que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- c) Apresentar, mensalmente, a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, exigir que a CONTRATADA apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados e as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades);
- d) Informar ao Fundo Municipal de Saúde sempre que houver alteração de contrato com aterro sanitário da disposição final de resíduos de serviços de saúde;
- e) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e totalmente capacitada na execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- f) Assumir todo e qualquer custo necessário a coleta, transporte e disposição final dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo Fundo Municipal de Saúde;
- g) Fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- h) Providenciar, fiscalizar e fazer com que seus funcionários utilizem todo o material e equipamento de proteção individual necessário;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) Responder civil e penalmente pelos resíduos entregues pelo Fundo Municipal de Saúde, desde o seu recebimento e principalmente após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário;
- k) Proceder à preservação do meio ambiente (inclusive em suas instalações), atendendo a todas as exigências legais e ambientais para a prestação deste serviço;

- l) Promover e custear todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação dos materiais quebrados ou desperdiçados e por outros danos;
- m) Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

13 - ORÇAMENTO

13.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
160070006400	Transf. - SUS/União - ATENÇÃO BÁSICA
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
162170006400	Assistência Sist. Único - SUS/Estado - A.BÁSICA
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
160070006600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontra, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Saúde e Assistência Social (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 11.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

14.15. Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- e) ANEXO V – Minuta Contratual.

Timbó (SC), 04 de agosto de 2023

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	8.000,00	KG	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".	10,43

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

OBJETO:

SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ.

Item	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	8.000	KG	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".	R\$10,43

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário ou Certidão de Inexigibilidade do Alvará Sanitário emitida pelo órgão competente no domicílio ou sede da licitante;

b) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida por órgão ambiental competente, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida por órgão ambiental competente, para a atividade de Disposição Final de Resíduos;

d) Contrato com aterro sanitário que possua Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente do Estado a que aquele pertencer, para disposição final de resíduos de serviços de saúde, bem como resíduos químicos e/ou industriais Classes I e II.

e) Certificado de Registro de Regularidade da Empresa e de seu(s) Responsável(eis) técnico(s) junto à entidade profissional competente, quais sejam, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Química CRQ, válida na data da apresentação da proposta, juntamente com a comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável, através de registro profissional ou contrato de prestação de serviços. Se o responsável for o proprietário da empresa, a comprovação se dará através da apresentação do Contrato Social.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O objeto deverá ser executado no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dia útil, respeitando o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17 h, em todas as unidades estabelecidas no edital. A contratada deverá efetuar a pesagem dos resíduos no local da coleta. Todos os insumos necessários para a pesagem do material recolhido deverão ser fornecidos pelo próprio licitante, sem qualquer ônus para a Administração Pública. A contratada efetuará a coleta dos resíduos objeto da licitação, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo inclusive constar no referido veículo toda a identificação e simbologia estipulados na normativa aplicável a espécie. No caso da Associação de Amparo à Terceira Idade, a coleta deverá ser realizada 02 (duas) vezes por ano, preferencialmente nos meses de julho e dezembro.

DOS LOCAIS:

SETOR ENDEREÇO COMPLETO

Rede Feminina de Combate ao Câncer	Rua São Bento, nº 205 – Bairro Quintino
Associação Amparo a Terceira Idade	Ancionato Rua Lorena, nº 679 – Bairro das Capitais
Policlínica de Referência	Rua Aracaju, nº 60
Centro USF Araçonguinhas	Rua Carajás, nº 60 Bairro Araçonguinhas
USF Coletiva	Rua São Bento nº 141 - Bairro Quintino
USF Família Saudável	Rua Amazonas, nº 190 – Bairro dos Estados
USF Integrada	Rua Paraguai, nº 60 – Bairro Imigrantes
USF Nações	Rua Birmânia, nº 12 - Bairro das Nações

USF Pe. Martinho Stein	Rua Bahia, nº 835 – Bairro Pe. Martinho Stein
USF Pomeranos	Rua Frederico Schumann, nº 91 – Bairro Pomeranos
USF Solidária	Rua Luiz Adam, nº 373 - Bairro das Capitais
USF Tiroleses	Rua Tiroleses, nº 4141 – Bairro Tiroleses
USF Vila Germer	Rua Christian Benz, nº 340 – Bairro Vila Germer

PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a comprovação da quantidade mensal efetivamente recolhida pela contratada.

OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar e cumprir fielmente todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) Submeter os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, Classificados como Grupos “A”, “E” a tratamento compatível com os riscos associados antes da disposição final, por processos validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana visando atender a legislação vigente que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, exigir que a CONTRATADA apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados e as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades);
- d) Informar o MUNICÍPIO sempre que houver alteração de contrato com aterro sanitário da disposição final de resíduos de serviços de saúde;
- e) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e totalmente capacitada na execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- f) Assumir todo e qualquer custo necessário a coleta, transporte e disposição final dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo MUNICÍPIO;
- g) Fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- h) Providenciar, fiscalizar e fazer com que seus funcionários utilizem todo o material e equipamento de proteção individual necessário;

- i) Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) Responder civil e penalmente pelos resíduos entregues pelo MUNICÍPIO, desde o seu recebimento e principalmente após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário;
- k) Proceder a preservação do meio ambiente (inclusive em suas instalações), atendendo a todas as exigências legais e ambientais para a prestação deste serviço;
- l) Promover e custear todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação dos materiais quebrados ou desperdiçados e por outros danos;
- m) Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

**) Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde de Timbó.*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 05/2023 FMS

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	8.000,00	KG	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 FMS

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO COMPATÍVEL COM OS RISCOS ASSOCIADOS AO TIPO DE RESÍDUO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, nº. 60, Centro), CNPJ nº. 10.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, cidade _____/____, representada por _____, _____ brasileiro(a), _____ (estado civil), CPF nº. _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____/____, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. ____ - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, dos serviços de coleta, transporte, tratamento compatível com os riscos associados ao tipo de resíduo e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS, classificados como resíduos de serviço de saúde dos grupos “a”, “b” e “e”, para suprir as necessidades do fundo municipal de saúde de timbó, de acordo com o item abaixo transcrito, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. ____/2023 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente instrumento.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.

A **CONTRATADA** promoverá a remoção dos resíduos hospitalares até a unidade de tratamento ou disposição final, tudo obrigatoriamente através de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações/normativas dos órgãos de limpeza urbana e demais aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA**, quando da execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos hospitalares, medicamentos vencidos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº. ____/2023 – FMS, Especificações do Objeto e Valor

Estimado do anexo I e demais anexos, deverá cumprir, dentre outros aspectos e condições, com todas as normas e exigências estabelecidas pela ANVISA, CONAMA, FEPAM e demais órgãos de controle, bem como as determinações da NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, observadas todas as demais normativas aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os recipientes apropriados para depósito/armazenamento dos resíduos, realizando a troca destes recipientes infectados por outros vazios quando da realização de cada coleta, observadas todas as normas e determinações aplicáveis a espécie.

Todos os resíduos hospitalares e medicamentos anteriormente mencionados deverão ser armazenados em local apropriado dentro do estabelecimento que os gerar, não podendo ser depositados nas ruas nem tampouco armazenados juntamente com o lixo doméstico, sob pena de não serem recolhidos pela **CONTRATADA**. Caso ocorra tal situação, deverá a **CONTRATADA** proceder a comprovação, por escrito, do não recolhimento dos resíduos.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento adequado (balança) para realizar a pesagem dos resíduos hospitalares e dos medicamentos vencidos.

A **CONTRATADA** poderá recusar resíduo que não seja aquele constante do objeto, tais como inflamáveis, corrosivos, radioativos, entre outros. O **MUNICÍPIO** fica responsável apenas no que se refere a entrega dos resíduos em desacordo com o objeto e que efetivamente prejudique ou danifique a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, colocando em risco a integridade física de seus funcionários ou terceiros, ou que cause danos ao meio ambiente, desde que regularmente comprovado.

Toda a prestação do serviço bem como o fornecimento dos equipamentos e maquinários necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2023 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente contrato, serão total, exclusiva e integralmente executados e cumpridos, sem restrições, pela **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº. ___/2023 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Tanto os resíduos quanto os demais materiais descritos no objeto serão depositados, pela **CONTRATADA**, em aterro sanitário devidamente licenciado para tal finalidade, sendo de inteira, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção do licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente bem como de todos os demais licenciamentos, alvarás e autorizações, sejam eles de que natureza forem, necessárias a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COLETA E DEMAIS CONDIÇÕES

A **CONTRATADA** efetuará a coleta dos resíduos hospitalares e medicamentos vencidos descritos na cláusula primeira deste instrumento, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo inclusive constar no referido veículo toda a identificação e simbologia estipulados na normativa aplicável a espécie.

A periodicidade das coletas deverá ser realizada pela **CONTRATADA** no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dia útil, respeitando o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em todas as unidades descritas no item 11.5, e observará, dentre outros aspectos, as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2023 – FMS (em especial o item **11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO**), Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos, a qual:

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

11.1 - O objeto deverá ser prestado mediante apresentação da Ordem de Compra/serviço emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

11.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

11.2 - O objeto deverá ser executado, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dia útil, respeitando o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em todas as unidades descritas no item 11.5 do edital.

11.2.1 - No caso da Associação de Amparo ao Idoso, a coleta deverá ser feita 02 (duas) vezes por ano (preferencialmente nos meses de julho e dezembro).

11.3 - A contratada deverá efetuar a pesagem dos resíduos no local da coleta. Todos os insumos necessários para a pesagem do material recolhido serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

11.4 - A contratada efetuará a coleta dos resíduos objeto da licitação, através de veículo devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, devendo inclusive, constar no referido veículo toda a identificação e simbologia estipulados pela normativa aplicável à espécie.

11.5 - Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

- a) Provisoriamente, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;*
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e características dos serviços prestados e consequente aceitação.*

11.6 - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

SETOR	ENDEREÇO COMPLETO
<i>Rede Feminina de Combate ao Câncer</i>	<i>Rua São Bento, nº 205, Bairro Quintino</i>
<i>Associação Amparo a Terceira Idade - Ancionato</i>	<i>Rua Lorena, nº 679, Bairro das Capitais</i>
<i>Policlínica de Referência</i>	<i>Rua Aracaju, nº 60, Centro</i>
<i>USF Araponguinhas</i>	<i>Rua Carajás, nº 60, Bairro Araponguinhas</i>
<i>USF Coletiva</i>	<i>Rua São Bento, nº 141, Bairro Quintino</i>
<i>USF Família Saudável</i>	<i>Rua Amazonas, nº 190, Bairro dos Estados</i>
<i>USF Integrada</i>	<i>Rua Paraguai, nº 60, Bairro Imigrantes</i>
<i>USF Nações</i>	<i>Rua Birmânia, nº 12, Bairro das Nações</i>
<i>USF Pe. Martinho Stein</i>	<i>Rua Bahia, nº 835, Bairro Pe. Martinho Stein</i>
<i>USF Pomeranos</i>	<i>Rua Frederico Schumann, nº 91, Bairro Pomeranos</i>
<i>USF Solidária</i>	<i>Rua Luiz Adam, nº 373, Bairro das Capitais</i>
<i>USF Tiroleses</i>	<i>Rua Tiroleses, nº 4141, Bairro Tiroleses</i>
<i>USF Vila Germer</i>	<i>Rua Christian Benz, nº 340, Bairro Vila Germer</i>

É de plena, integral, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de todo o material, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos, bem como arcar, de forma plena, única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O valor total deste contrato é de R\$ ____ (_____) correspondente a 8.000 quilos de medicamentos vencidos e resíduos hospitalares a serem coletados, transportados, removidos e encaminhados até a unidade de tratamento ou disposição/destino final, e por todas as demais atividades, serviços, atribuições, obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, durante todo o prazo estabelecido neste instrumento.

O **MUNICÍPIO** pagará por todo o objeto e demais atribuições, responsabilidades, obrigações e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº __/2023 FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, Proposta e demais anexos o valor de R\$ ____ (_____) por quilograma de medicamentos e resíduos hospitalares efetivamente recolhido.

O pagamento será efetuado de forma fracionada em até 15 dias após a comprovação da quantidade mensal efetivamente recolhida, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital (em especial aquelas constantes do subitem 11.7 –PAGAMENTO, abaixo), Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I e demais anexos.

11.7 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a comprovação da quantidade mensal efetivamente recolhida pela contratada e com aceite no verso da Nota Fiscal.

11.7.1 - As descrições do serviço nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.7.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.7.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do edital, anexos e deste instrumento. O **MUNICÍPIO** também poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados e as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades).

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, coletas, destinação final, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital nº. __/2023 - FMS, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade desta última.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
160070006400	Transf. - SUS/União - ATENÇÃO BÁSICA
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
162170006400	Assistência Sist. Único - SUS/Estado - A.BÁSICA
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
160070006600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde

As despesas decorrentes do presente instrumentos, relativas aos exercícios subsequentes, correrão por conta das dotações aplicáveis a espécie, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE, ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de doze (12) meses e terá início na data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável e obrigada a cumprir o objeto sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades e obrigações constantes do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e deste instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) Executar e cumprir fielmente todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) Submeter os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, Classificados como Grupos “A”, “E” a tratamento compatível com os riscos associados antes da disposição final, por processos validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana visando atender a legislação vigente que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- c) Apresentar, mensalmente, a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde. O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, exigir que a **CONTRATADA** apresente outros documentos que entender necessários (inclusive a relação de empregados e as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades);
- d) Informar ao Fundo Municipal de Saúde sempre que houver alteração de contrato com aterro sanitário da disposição final de resíduos de serviços de saúde;
- e) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e totalmente capacitada na execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- f) Assumir todo e qualquer custo necessário a coleta, transporte e disposição final dos produtos nos locais e nas datas determinadas pelo Fundo Municipal de Saúde;
- g) Fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários,

- ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- h) Providenciar, fiscalizar e fazer com que seus funcionários utilizem todo o material e equipamento de proteção individual necessário;
 - i) Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - j) Responder civil e penalmente pelos resíduos entregues pelo Fundo Municipal de Saúde, desde o seu recebimento e principalmente após a entrada dos mesmos junto ao aterro sanitário;
 - k) Proceder à preservação do meio ambiente (inclusive em suas instalações), atendendo a todas as exigências legais e ambientais para a prestação deste serviço;
 - l) Promover e custear todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação dos materiais quebrados ou desperdiçados e por outros danos;
 - m) Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Além das demais responsabilidades e obrigações constantes do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** responsável:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- b) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade quanto ao conteúdo das cargas a serem coletadas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela deposição de resíduos que não sejam aqueles relacionados à saúde, desde que devidamente comprovada sua culpa ou dolo;
- c) acondicionar corretamente todos os resíduos, a fim de evitar derramamento dos produtos em via pública (o que deve ser verificado/vistoriado pela **CONTRATADA**);
- d) armazenar adequadamente os resíduos em local de fácil acesso e de acordo com a legislação vigente;
- e) acompanhar e fiscalizar a retirada dos resíduos, verificando o conteúdo e dando aceite em formulário próprio;
- f) informar imediatamente à **CONTRATADA**, quanto a qualquer irregularidade com seu pessoal ou procedimento;
- g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- h) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- i) notificar por escrito à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- j) aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- k) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Especificações do Objeto e Valor Estimado do anexo I, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na execução do objeto, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** (o que expressamente autoriza) ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto e todas as demais atribuições constantes deste contrato e do respectivo edital serão prestados exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** fica desde já responsável em promover e manter regulares todos os seus cadastros, registros e demais informações junto a todos os órgãos e/ou instituições, sejam elas de que naturezas forem, necessárias a plena, regular e correta execução de suas atividades.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos, materiais e produtos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos e documentos do **MUNICÍPIO** e da **CONTRATADA**.

O objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó -SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó (SC), ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO
ALFREDO JOÃO BERRI

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF nº: